



EDITAL Nº 001/2016

(REPUBLICAÇÃO COM AS RETIFICAÇÕES Nº 01, 02 e 03)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG, por meio do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Ilmo. Sr. Renato Corradi Bechelaine, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pelas Instruções Normativas nº 04/2008 e nº 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação Municipal (em especial a Lei Orgânica Municipal; o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 2.584/1991 e o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG, instituído pela Lei nº 3.072/1996 com suas alterações e pelas Leis Complementares: nº 11/1999, nº 33/2005 e nº 110/2015) torna pública a abertura do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado aos provimentos dos cargos atualmente vagos, dos cargos que vagarem e dos cargos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso e à formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público nº 001/2016 será realizado sob a responsabilidade da empresa INAZ DO PARA SERVICOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3. Os nomeados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive os exames médicos e os complementares.

1.4. As provas serão realizadas no município de Itaúna-MG.

1.4.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de Itaúna-MG para a realização das provas, poderão ser realizadas em outras localidades, previamente informadas através dos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

1.5. O inteiro teor do Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Concurso Público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

1.7. Nas eventuais omissões do presente edital relacionadas a Cargos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação municipal aplicável.

1.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único do Município de Itaúna-MG (Lei nº 2.584/1991. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03).

2. DOS CARGOS

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, mais a formação de cadastro de reserva, para os cargos descritos por escolaridade, abaixo:

2.1.1. **Quadro 1:** demonstrativo dos Cargos, número de vagas ofertadas, número de vagas para portadores e necessidades especiais, cadastro de reserva e escolaridade/ensino. (QUADRO MODIFICADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03).

SEQ	CARGO	VAGAS	PNE**	COTA RACIAL	TOTAL VAGAS	ESCOLARIDADE
-----	-------	-------	-------	-------------	-------------	--------------



01	Auxiliar de Serviços Gerais II	40	05	05	50	Ensino Fundamental Incompleto
02	Servente	8	01	01	10	Ensino Fundamental Incompleto
03	Auxiliar de Creche	04	01	01	06	Ensino Fundamental Incompleto
04	Coveiro	06	01	01	08	Ensino Fundamental Incompleto
05	Porteiro	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
06	Vigilante	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
07	Bombeiro Hidráulico	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
08	Borracheiro	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
09	Carpinteiro	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
10	Pedreiro	08	01	01	10	Ensino Fundamental Incompleto
11	Eletricista	02	-	-	02	Ensino Fundamental Incompleto
12	Marceneiro	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
13	Pintor	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
14	Serralheiro	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
15	Soldador	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
16	Motorista	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Incompleto
17	Operador de Máquinas	01	-	-	01	Ensino Fundamental Incompleto
18	Auxiliar Administrativo	03	01	01	05	Ensino Fundamental Completo
19	Auxiliar Enfermagem	08	01	01	10	Ensino Médio/Curso Técnico
20	Auxiliar de Serviço Bucal – ABS	01	-	-	01	Ensino Fundamental Completo
21	Telefonista	-	-	-	CR	Ensino Fundamental Completo
22	Agente de Combate à Endemias	02	-	-	02	Ensino Fundamental Completo
23	Contabilista	-	-	-	CR	Ensino Médio
24	Desenhista/projetista	01	-	-	01	Ensino Médio
25	Educador Social	-	-	-	CR	Ensino Médio
26	Fiscal de Obras	-	-	-	CR	Ensino Médio
27	Fiscal Sanitário	-	-	-	CR	Ensino Médio
28	Fiscal de Tributos	-	-	-	CR	Ensino Médio
29	Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	-	-	-	CR	Ensino Médio
30	Fiscal de Posturas	-	-	-	CR	Ensino Médio
31	Oficial Administrativo	03	01	01	05	Ensino Médio
32	Técnico de Segurança do Trabalho	-	-	-	CR	Ensino Médio/Técnico
33	Topógrafo	-	-	-	CR	Ensino Médio/Técnico
34	Técnico de Raios X.	01	-	-	01	Ensino Médio/Técnico
35	Procurador	-	-	-	CR	Nível Superior
36	Arquiteto	-	-	-	CR	Nível Superior
37	Arte Terapeuta	-	-	-	CR	Nível Superior
38	Assistente Social	-	-	-	CR	Nível Superior
39	Auditor –Sistema Saúde	-	-	-	CR	Nível Superior
40	Bibliotecário	01	-	-	01	Nível Superior
41	Engenheiro Civil	-	-	-	CR	Nível Superior
42	Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	-	-	CR	Nível Superior
43	Enfermeiro	-	-	-	CR	Nível Superior
44	Fisioterapeuta	-	-	-	CR	Nível Superior
45	Nutricionista	01	-	-	01	Nível Superior
46	Psicólogo	-	-	-	CR	Nível Superior
47	Psicopedagogo	-	-	-	CR	Nível Superior



48	Pedagogo Escolar	-	-	-	CR	Nível Superior
49	Professor PEF-M Educação Infantil/ PEI	3	1	1	5	Ensino Médio/Magistério
50	Professor PEF-M- Anos Iniciais	8	1	1	10	Ensino Médio/Magistério
51	Professor de Educação Infantil – Creche/ PEIC	-	-	-	CR	Ensino Médio/Magistério
52	Professor Pef-M - Artes	-	-	-	CR	Nível Superior
53	Professor Pef-M - Ciências	-	-	-	CR	Nível Superior
54	Professor Pef-M - Educação Física	-	-	-	CR	Nível Superior
55	Professor Pef-M - Ensino Religioso	-	-	-	CR	Nível Superior
56	Professor Pef-M - Geografia	-	-	-	CR	Nível Superior
57	Professor Pef-M - História	-	-	-	CR	Nível Superior
58	Professor Pef-M - Inglês	-	-	-	CR	Nível Superior
59	Professor Pef-M - Matemática	-	-	-	CR	Nível Superior
60	Professor Pef-M - Português	-	-	-	CR	Nível Superior
61	Terapeuta Ocupacional	-	-	-	CR	Nível Superior
62	Auxiliar de Serviços Gerais P24	08	01	01	10	Ensino Fundamental Incompleto
63	Porteiro P24	04	-	-	04	Ensino Fundamental Incompleto
64	Maqueiro P24	04	01	01	06	Ensino Fundamental Incompleto
65	Enfermeiro Emergista P24	08	01	01	10	Nível Superior
66	Técnico de Enfermagem P24	20	02	02	24	Ensino Médio/Técnico
67	Assistente Administrativo P24	10	01	01	12	Ensino Médio
68	Atendente de Farmácia P24	03	01	01	05	Ensino Fundamental Completo
69	Auxiliar de Manutenção P24	1	-	-	1	Ensino Fundamental Incompleto
70	Farmacêutico P24	1	-	-	1	Nível Superior
TOTAL GERAL		167	21	21	209	

CR* - Cargos com Vagas destinadas apenas a Formação de Cadastro de Reserva.

PNE** - Vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

COTA RACIAL*** - Vagas reservadas aos candidatos negros conforme item 4.

2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária e os salários de cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital;

2.3. **Cadastro de Reserva:** Na hipótese de cargos com indicação de formação de cadastro de reserva, será assegurado ao candidato aprovado a sua inclusão em um cadastro de reserva da Administração Pública Municipal, sendo que ocorrendo necessidade de provimento do cargo público, os candidatos serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.

2.3.1. Os candidatos classificados, obedecendo aos critérios de classificação do item 10, constarão no Cadastro de Reserva.

2.4. O candidato aprovado será nomeado para exercer suas atribuições na Prefeitura Municipal de Itaúna-MG;

2.5. O conteúdo programático para todos os cargos está descrito no Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente concurso público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.1. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de



Justiça¹ - STJ.

3.1.1.1. A partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, será considerado pessoa com deficiência, supletivamente ao disposto no item 3.1.1 deste edital, as pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da citada Lei nº 13.146/2015.

3.1.2. Do total de vagas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Itaúna-MG (redação Art. 42 dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2004).

3.1.2.1. Será aplicada o arredondamento sempre que na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas, reservadas as pessoas com deficiência ou necessidades especiais, for igual a 0,5 (cinco décimos), sendo que se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será aumentado para o número inteiro subsequente, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)

3.1.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência somente terá sua inscrição deferida, nesta condição, caso envie a solicitação, em envelope, via SEDEX, obedecendo ao Cronograma do Concurso, para o endereço: Trav. Quatorze de Abril, nº 1928 Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item**, tendo em sua capa o título a que se refere – “ITAÚNA – PNE”, contendo: **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02)**

a) Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada à PNE, nº do seu CPF e o cargo a que concorre, conforme Anexo III;

~~b) Comprovante de pagamento da inscrição; (EXCLUÍDO). (TEXTO EXCLUÍDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02)~~

c) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM. O Laudo deve estar legível.

3.1.4. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não envie o requerimento a que se refere o item 3.1.3 deste Edital, no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

3.1.4.1. O requerimento a que se refere o item 3.1.3 não se constitui no requerimento previsto no item 9 – Do Pedido de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva, nem com ele guarda qualquer relação.

3.2. O candidato que apresentar requerimento nos termos do item 3.1.3, submeter-se-á, quando convocado e se necessário, à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação, enquanto candidato como portador de deficiência ou não.

3.3. A relação dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

3.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

3.5. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 3.1.3, no ato da nomeação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal. nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, assim como, à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das

¹ Súmula nº 377/STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.



condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

3.5.1. A inobservância do disposto neste item determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao Portador de Necessidades Especiais – PNE.

3.5.2. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.5.3. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência pela perícia médica, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

3.5.4. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será eliminado do Concurso Público.

3.6. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados, para efeito de eventual nomeação, segundo a ordem de classificação.

3.7. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais - PNE, estas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

3.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PREFERENCIALMENTE AOS QUE SE DECLARAREM NEGROS

4.1. É assegurado ao candidato(a) que se declarar negro(a) no ato da inscrição no presente concurso público, a concorrer nesta condição a 10% (dez por cento) do total das vagas totais definidas no item 2 e do presente edital, nos termos da lei municipal nº 4.956/2015 (ANEXO IX).

4.2. O candidato (a) que se declarar negro (a) no ato da inscrição, somente terá sua inscrição deferida, nesta condição, caso envie a solicitação, em envelope, via SEDEX, obedecendo ao Cronograma do Concurso, para o endereço: Trav. Quatorze de Abril, nº 1928 Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item,** tendo em sua capa o título a que se refere – “ITAÚNA – COTA RACIAL”, contendo: **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02)**

a) Solicitação de enquadramento (declaração) para Vagas Reservadas para Cotas Raciais, Anexo VIII, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório;

b) ~~Comprovante de pagamento da inscrição;~~ **(EXCLUÍDO). (TEXTO EXCLUÍDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02)**

4.3. Somente serão analisadas e dado parecer, as solicitações dos candidatos que atenderem ao subitem 4.2.

4.4. O envio da documentação exigida no subitem 4.2, será de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

4.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco) e, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do**



concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tanto na esfera administrativa quanto na esfera penal.

4.7. O candidato obrigará-se a enviar após a sua inscrição o formulário constante no anexo VIII devidamente firmado e reconhecido ao endereço constante do item 4.2. deste edital no período constante no cronograma disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br, sob pena de INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO, sem prejuízo da manutenção da inscrição para concorrer no total de vagas destinadas aos demais candidatos que não se enquadram na condição aludida, desde que respeitadas as demais condições de inscrição constantes do item 6.

4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observa a ordem de classificação.

4.11. A relação dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de cotas raciais, será divulgada nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa na condição de cotas raciais e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de cotas, por cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES - (ITEM MODIFICADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)

5.1. O processo de inscrição deste Concurso Público dar-se-á de duas formas:

5.1.1. Por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do concurso, nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

5.1.2. **Por meio de posto presencial de inscrição no endereço eletrônico da organizadora, no período constate no Cronograma do Concurso, disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA-MG (OUVIDORIA MUNICIPAL) situada na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538 – Centro – Itaúna-MG de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 16h00min.**

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato fica ciente de que:

6.1.1. A Inaz do Pará e a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, **desde que as falhas não sejam em decorrência do sistema de inscrição. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

6.1.2. As inscrições serão aceitas por meio da internet e implicam no conhecimento do candidato e em sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Cronograma e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento **ou** se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.1.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo **não** se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição.

6.1.5. Os candidatos inscritos não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade



exclusiva dos candidatos a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.

6.1.6. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.

6.1.7. Não será aceito pedido de alteração referente ao nome, após efetivação da inscrição, salvo correção de grafia.

6.1.7.1. A alteração cadastral, correção de grafia, será realizada no dia da prova objetiva. Para isso o candidato deverá solicitar a ficha de alteração ao fiscal da sala na qual realizará a prova.

6.1.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

6.1.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do resultado final do concurso público, os documentos exigidos para o respectivo cargo.

6.1.10. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

6.2. O candidato deve:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

b) Preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição;

c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.** O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

d) **ATENÇÃO:** a inscrição, só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, **na forma do item 8 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**

e) Verificar a confirmação de Inscrição, no período indicado no Cronograma, diretamente nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

6.2.1. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o último dia do Período de Inscrições.

6.3. O Processo de Inscrição somente é concluído com:

a) O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 6.2;

b) O atendimento às condições estabelecidas no item 6.2; **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)**

c) O pagamento correto do valor de inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou deferimento de isenção;

d) A concordância do candidato, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.

6.4. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.

6.5. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

7. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 90,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO / MAGISTÉRIO	R\$ 40,00



NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO

R\$ 28,00

7.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

e) O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído, **exceto nos casos de cancelamento, anulação ou suspensão do certame, exclusão de cargo oferecido e pagamento em duplicidade. (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

7.1.1. **Nos casos previstos no item anterior a devolução do valor pago da taxa de inscrição será realizada mediante requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

8. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:

8.1.1. O candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, deverão estar inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e ~~não poderão estar exercendo qualquer atividade remunerada, ainda que informal, ou possuir outra fonte de renda.~~ **(TEXTO EXCLUÍDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

8.2. Para solicitação da Isenção da taxa de Inscrição o candidato deve:

8.2.1. Obedecer rigorosamente ao prazo inicial e final para solicitação e envio das informações de requerimento da isenção, presente no Cronograma do Concurso, disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

8.2.2. Se inscrever no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e solicitar a isenção da taxa de inscrição, nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

8.2.3. Enviar envelope, via SEDEX, obedecendo ao Cronograma do Concurso, para o endereço Trav. Quatorze de Abril, nº 1928 Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item**, tendo em sua capa o título a que se refere – **“ITAÚNA – ISENÇÃO”**, contendo: **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01)**

a) Formulário de Solicitação de Isenção para pessoas Hipossuficientes, Anexo IV, preenchido e assinado, informando o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.2.3.1. Os modelos de formulários encontram-se nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

8.3. A INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.4. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

8.4.1. O envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.



8.4.2. O envio da documentação exigida no subitem 8.2.3, será de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

8.5. A divulgação do resultado das solicitações de isenções que forem deferidas e indeferidas serão publicadas nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

8.5.1. Somente serão analisadas e dado parecer, as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem ao subitem 8.2.3.

8.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br ou www.itauna.mg.gov.br imprimir e pagar o boleto bancário, de acordo com o **item 5** deste edital.

8.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma estabelecida no subitem anterior, **estará automaticamente excluído do Concurso Público.**

8.7.1. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.

8.7.2. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, no Cronograma do Concurso, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

8.7.3. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecido pelo item 16 deste edital.

9. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá proceder da seguinte forma:

a) Obedecer rigorosamente ao prazo inicial e final para solicitação e envio das informações de requerimento de Condições Especiais para realização da Prova Objetiva, presente no Cronograma do Concurso, disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

b) Realizar sua inscrição e efetuar o pagamento da mesma de acordo com o item 6;

c) Enviar via SEDEX à empresa INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. - EPP, endereço na Trav. Quatorze de Abril, nº 1928, Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item**, a solicitação na forma do Anexo V, indicando a(s) condição (ões) especial (is) que necessita. **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02).**

9.2. Os candidatos deficientes visuais deverão requerer prova em braile ou ampliada, se necessário. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

9.3. Aos deficientes visuais, que requererem provas ampliadas, serão entregues somente provas ampliadas com tamanho de letra requisitada, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas na respectiva Folha de Respostas, a qual será padrão para todos os candidatos.

9.4. Não haverá, em qualquer hipótese, a realização de provas fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

9.5. O candidato que requerer condição especial de prova participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração e ao horário das provas.

9.6. O candidato que não enviar solicitação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Concurso, de acordo com o item 9.1, não terá prova especial preparada seja qual for o motivo alegado.



10. DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público será dividido, de acordo com o Cargo/Escolaridade, em duas etapas:

10.1.1. **1ª Etapa:** Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

10.1.2. **2ª Etapa:** Provas de títulos, para todos os Cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

11. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – CARGO NÍVEL SUPERIOR				
Conhecimentos	Nº de Questões	Mínimo de Acertos	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	05	02	02	04
Noções de Informática	05	02	02	04
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município	10	05	03	15
Conhecimentos Específicos	10	05	05	25
Total de Questões	30 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

TABELA II – CARGO NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO / MAGISTÉRIO				
Conhecimentos	Nº de Questões	Mínimo de Acertos	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	05	02	03	06
Matemática	05	02	02	04
Noções de Informática	05	02	02	04
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município	05	02	03	06
Conhecimentos Específicos	10	05	05	25
Total de Questões	30 questões			
Pontuação Máxima	100 pontos			
Mínimo de pontos geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)			

TABELA III – CARGO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / COMPLETO				
Conhecimentos	Nº de Questões	Mínimo de Acertos	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Pontos
Língua Portuguesa	10	4	3	12
Matemática	10	4	3	12
Conhecimentos Gerais e Legislação do Município	10	6	4	24
Total de Questões	30 questões			



Pontuação Máxima	100 pontos
Mínimo de pontos geral	60 pontos (observando-se a pontuação mínima de cada grupo de questões, conforme descrito acima)

11.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado nas tabelas do item 11.1.

11.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **05 (cinco)** opções (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

11.4. Somente será considerado aprovado, dentro no número de vagas e classificado para o cadastro de reserva, o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:

a) Alcance a pontuação mínima total de 60 (sessenta) pontos, e;

b) Atinja a pontuação mínima, em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 11.1 para o cargo a que concorre.

11.4.1. **Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a 60 pontos e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de 60 pontos.**

11.5. Na realização das provas objetivas, serão observadas as seguintes regras:

a) O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do cargo, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.4. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA



12.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista, constante no Cronograma do Concurso disponível nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br no horário das 09h00min as 12h00min, horário local, **PARA TODOS OS CARGOS COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO / MAGISTÉRIO, QUE SERÃO DAS 14H00MIN AS 17H00MIN. (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01).**

12.2. O local de realização da prova escrita objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

12.3. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente as **08h40min, horário local.**

12.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original,** preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.

12.5. Para fins do presente concurso, entende-se por documentos de identidade:

- a) Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação;
- b) Carteira de trabalho e previdência social com foto;
- c) Carteira nacional de habilitação com foto e no prazo de validade;
- d) Passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto;
- e) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

12.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.7. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

12.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

12.9. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 12.5, será automaticamente excluído do Concurso Público. (TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01).

12.10. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

12.11. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

12.12. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha resposta, caso esteja não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

12.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

12.14. Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item 12.3.



12.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.

12.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

12.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. **Especificamente, não será permitido o candidato ingressar, na sala de provas, com os seguintes equipamentos: telefone celular, tablet, bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, handheld, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, fone de ouvido, etc. ou armas de qualquer tipo.**

12.18. Caso do candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados no item anterior, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, **o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.**

12.19. O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos, dos candidatos, antes do início e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pela Inaz do Pará exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

12.20. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

12.21. A saída de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova** (apontado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

12.21.1. Após decorridos 2h (duas horas) do início da prova objetiva, o candidato poderá, ao terminar sua prova, levar o Caderno de Questões.

12.22. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual.

12.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

12.24. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos em que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

12.25. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova.

12.26. O único documento que deverá permanecer sob a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

12.27. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Candidato que não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- e) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou paggers e/ou que se comunicar com outro candidato;



- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;
- i) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas;
- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- k) Ausentar-se da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e ou Folha de Resposta ou caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada;
- 12.28.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- 12.29.** O descumprimento de quaisquer das instruções implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 12.30.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.31.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 12.32.** A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. - EPP, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.
- 12.33.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br obedecendo o Cronograma do Concurso.

13. DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 13.1.** Os candidatos aprovados/classificados na primeira fase do concurso, tendo obtido a pontuação mínima na prova objetiva, conforme descrito no item 11 deste Edital, poderão participar da prova de títulos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e cumprimento das fases e prazos do concurso no referido site.
- 13.1.1.** A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório para todos os cargos, valerá até **4,5 (quatro e meio) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 13.1.2.** O candidato, que for aprovado na 1ª fase, deverá acessar, no período constante no Cronograma do Concurso, os endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br imprimir o formulário de “**Avaliação de Títulos**” (Anexo VI) e preenchê-lo corretamente conforme instrução.
- 13.1.3.** O formulário de “**Avaliação de Títulos**”, devidamente preenchido e assinado, e os “**Documentos**” que foram informados, no formulário, deverão ser encaminhados, via Correios, pelo serviço de SEDEX/ECT para a Empresa Inaz do Pará endereço na Trav. Quatorze de Abril, nº 1928 Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item**, indicando como referência no envelope “**ITAÚNA – TÍTULOS**”, obedecendo ao Cronograma disponibilizado nos endereços eletrônicos mencionados. **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02).**



13.1.4. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, cuja autenticidade será objeto de comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Não serão devolvidos os documentos encaminhados.

13.1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

13.1.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem no quadro de títulos deste capítulo.

13.1.7. O envio dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Inaz do Pará, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.1.8. A não apresentação/envio dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato, na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

13.1.9. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

13.1.10. Cada título será considerado uma única vez.

13.1.11. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado , acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido*.	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do cargo pretendido*.	1,50	1,50
C	Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, lato senso , em nível de especialização (incluem os cursos designados com MBA), na área específica de atuação do cargo pretendido, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,50

13.1.12. Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva e publicado o resultado nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

13.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

13.2.1. Para a comprovação de curso de pós-graduação, em nível de doutorado ou de mestrado, serão aceitas **cópias autenticadas** do:

- Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou
- Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, de mestrado e de pós-graduação (incluindo MBA), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número



de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) Para curso de doutorado, mestrado e pós-graduação (incluindo MBA) concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC, exceto os candidatos com concursos realizados em países integrantes do MERCOSUL, pois os mesmos são isentos desta exigência, conforme disposto no Decreto nº 5.518/2005, publicado no D.O.U nº 163, seção 1, de 24 de agosto de 2005.

13.2.2. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.2.3. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes, para abertura de processo judicial.

13.2.4. O documento comprobatório de títulos, a ser enviado para a Prova de Títulos, não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de nomeação / contratação / posse para o cargo.

14. DOS PROGRAMAS/PROVAS

14.1. O conteúdo programático das provas compõe o Anexo II do presente Edital, o qual poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

14.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas.

14.3. A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

14.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

14.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

15. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

15.1. Será considerado aprovado, dentro do número de vagas e classificado para cadastro de reserva, o candidato que, na prova objetiva concomitantemente:

- a) Alcance a pontuação mínima total de 60 (sessenta) pontos, e;
- b) Atinja a pontuação mínima em cada uma das disciplinas, conforme indicado no item 11, para o cargo a que concorre.

15.1.1. Será considerado desclassificado o candidato que, em que pese atinja a pontuação total igual ou superior a 60(sessenta) pontos, não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de 60(sessenta) pontos.

15.2. A classificação final, para os Cargos de Nível Superior, será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

15.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.498/11, os seguintes critérios, tendo prioridade o candidato, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade mais elevada;
- b) Obtiver o maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos e/ou conhecimentos gerais na prova de múltipla escolha;



- c) Obter o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
- 15.4. O resultado final do concurso será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br e extrato/resumo será publicado no Jornal Oficial do Município.
- 15.5. Serão publicadas três listas de classificação, sendo:
- 15.5.1. Classificação geral;
- 15.5.2. Classificação dos candidatos portadores de deficiência, e
- 15.5.3. Classificação dos candidatos inscritos nas cotas raciais.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. É admitido recurso quanto a(o)(s):
- a) Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de portador de necessidades especiais/pessoas com deficiência;
- b) Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;
- c) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais.
- d) Gabarito e questão da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) Resultado da prova objetiva;
- f) Resultado dos títulos para os cargos de nível superior;
- 16.1.1. Quando o edital não estabelecer prazo específico, o prazo de interposição do recurso será de dois dias, contados da publicidade da decisão.
- 16.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.
- 16.3. Para interposição de recursos o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá acessar os endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br imprimir e preencher formulário próprio disponibilizado para recurso (ANEXO VII), e enviar à INAZ DO PARÁ, por meio dos correios, pelo serviço de SEDEX, para o endereço Trav. Quatorze de Abril, nº 1928 Guamá – CEP: 66063-475. Belém/PA, **sendo facultado o protocolo presencial junto à Comissão do Concurso, no endereço da Prefeitura Municipal de Itaúna – Setor Protocolo Geral, Praça Dr. Augusto Gonçalves, 538, Térreo, Centro – Itaúna-MG, horário de 08h as 16h, restando a referida comissão responsável em caráter exclusivo pelo envio tempestivo das respectivas solicitações para o endereço da organizadora mencionado neste item**, tendo em sua capa o título a que se refere – **“ITAÚNA-MG – RECURSO”**, consoante Cronograma disponibilizado no endereço eletrônico mencionado. **(TEXTO ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 02)**.
- 16.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.6. Na hipótese da análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.7. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16.8. As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 16.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso.



16.10. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

16.12. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

16.13. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

17. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, durante o prazo de validade do concurso, obedecendo-se a ordem de classificação.

17.1.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados em cada cargo, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG. **(TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

17.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo **ENQUADRADO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 4ª vaga. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo, nesta condição, aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados das Pessoas com deficiência. **(TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

17.1.3. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo **ENQUADRADO NAS COTAS RACIAIS** aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo, nesta condição, aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 22ª vaga, o 3º para ocupar a 42ª vaga, o 4º para ocupar a 62ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados na Condição de Cotas Raciais. **(TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

17.2. São requisitos para a nomeação:

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;



- g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- h) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- i) Possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse;
- j) Possuir aptidão física e mental para o exercício dos cargos, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório.
- k) Para comprovar experiência nos cargos e casos específicos da atividade profissional, para o ato da nomeação o candidato será convocado e deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, como segue: I) Se na iniciativa privada: Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, ou de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas; II) Se na Administração Pública: Declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Esta declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência; III) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento ou declaração do contratante, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas. (TEXTO INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO Nº 03)**

17.3. Por ocasião da apresentação para posse, serão exigidos, do candidato convocado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- d) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- e) Declaração de bens, na forma da Lei;
- f) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- g) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- i) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
- j) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Carteiro de Vacinação dos filhos até 07 anos;
- m) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- n) Dados bancários de conta salário da Caixa Econômica Federal.
- o) Declaração de beneficiário na condição constante da Lei Municipal nº 4956 de 04 de setembro de 2015, quando for o caso.

17.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.



17.5. O candidato que, no ato da posse, não apresentar toda a documentação, terá **automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG.

18.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br sendo publicado extrato do edital no Jornal Oficial do Município.

18.3. O Ato de Homologação do Resultado Final do Concurso será publicado pela Prefeitura Municipal de Itaúna-MG no Jornal Oficial do Município, através de extrato.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial do Município.

18.4.1. A Prefeitura Municipal de Itaúna-MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

18.5. **Será também eliminado do Concurso** e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Itaúna-MG. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

18.6. Diante de motivo justificado, a Comissão de Concurso poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos no Jornal Oficial do Município.

18.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.paconcursos.com.br e www.itauna.mg.gov.br.

18.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

18.8. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Itaúna-MG, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou que venham a ser criadas por lei em data posterior ao concurso, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, ou seja, o candidato tem direito assegurado a nomeação dentro do número de vagas oferecidas no edital e no respectivo prazo de sua validade de 02 anos, prorrogáveis por igual período uma única vez.

18.10. **O Arquivamento e guarda de todo material do Concurso, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, conforme Resolução 14 do CONARQ.**

Itaúna-MG, 07 de julho de 2016.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Itaúna-MG